



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 497

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS , ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.

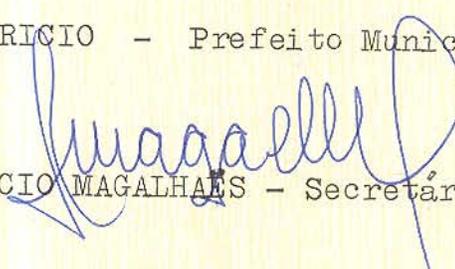
A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal , em seu nome , sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Minduri, autorizado a assinar convênios com o Estado de Minas Gerais, através da polícia Militar de Minas Gerais, visando o estabelecimento das condições de cooperação da Prefeitura Municipal para a eficiente execução no Município de Minduri do policiamento ostensivo com fins de preservação da ordem pública.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 21 de Junho de 1991


JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal


JOSE MARCIO MAGALHAES - Secretário Administrativo.